



JUCESP PROTOCOLO
0.899.393/16-0



PRIMEIRO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DE EMISSÃO PÚBLICA DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, DA SEGUNDA EMISSÃO DA CCAB AGRO S.A.

Celebram este "Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, da Segunda Emissão de CCAB Agro S.A." ("Primeiro Aditamento"):

- I) **CCAB Agro S.A.**, sociedade por ações sem registro de emissor de valores mobiliários perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Teixeira da Silva 660, conjunto 133/134, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o n.º 08.938.255/0001-01, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.3.00393236, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("Emissora");
- II) como agente fiduciário, representando a comunhão dos titulares das Debêntures da Primeira Série (conforme definido abaixo) ("Debenturistas da Primeira Série"), dos titulares das Debêntures da Segunda Série (conforme definido abaixo) ("Debenturistas da Segunda Série"), dos titulares das Debêntures da Terceira Série (conforme definido abaixo) ("Debenturistas da Terceira Série") e dos titulares das Debêntures da Quarta Série (conforme definido abaixo) ("Debenturistas da Quarta Série", e, em conjunto com os Debenturistas da Primeira Série, os Debenturistas da Segunda Série e os Debenturistas da Terceira Série, "Debenturistas");

Planner Trustee DTVM S.A., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima 3900, 10º andar, inscrita no CNPJ sob o n.º 67.030.395/0001-46, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("Agente Fiduciário").

CONSIDERANDO QUE:

- (i) em 02 de outubro de 2015, as Partes celebraram o "Instrumento Particular de Escritura de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, da Segunda Emissão de CCAB Agro S.A.", arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") em 28 de outubro de 2015, registrada sob o n.º **001.794/2-000** ("Escritura de Emissão"), por meio do qual foi realizada a 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em 4 (quatro) séries, da Emissora ("2ª Emissão" e "Debêntures", respectivamente) no valor total de R\$ 42.000.000,00 (quarenta e dois milhões de reais);



- (ii) a celebração da Escritura de Emissão e o Contrato de Penhor (conforme abaixo definido) foi autorizada por meio da Assembleia Geral Extraordinária da Emissora, realizada em 8 de setembro de 2015, arquivada na JUCESP em 17 de setembro de 2015, registrada sob o nº 416.17/15-9 (“AGE”), conforme o disposto no Artigo 59 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”) e no Estatuto Social da Emissora;
- (iii) em 2 de outubro de 2015, as Partes celebraram o “Instrumento Particular de Constituição de Penhor de Registros de Agroquímicos” (“Contrato de Penhor”) por meio do qual foi constituído ônus, pela Emissora e em favor do Debenturista no âmbito da 2ª Emissão, em primeiro e único grau (“Penhor”) sobre os registros de agroquímicos de titularidade da Companhia descritos no Anexo I da Escritura de Emissão e todos os seus respectivos direitos (“Registros Empenhados”); e
- (iv) nos termos da Assembleia Geral de Debenturistas realizada em 3 de junho de 2016 (“AGD”), o Debenturista aprovou, por unanimidade e sem qualquer restrição, a alteração da Data de Vencimento da Primeira Série, a qual passará a ser em 05 de novembro de 2016, e, conseqüentemente, a alteração das datas de pagamento das parcelas de juros remuneratórios, sendo a primeira parcela em 06 de junho de 2016 e a segunda parcela na Data de Vencimento da Primeira (“Datas de Pagamento da Remuneração da Primeira Série”).

vêm, por esta e na melhor forma de direito, celebrar o presente Primeiro Aditamento, conforme as seguintes cláusulas e condições.

Para os fins do presente Primeiro Aditamento, “Dia Útil” significa qualquer dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional ou qualquer outro dia no qual não haja expediente nos bancos comerciais na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Cláusula Primeira - Definições

1.1. Os termos deste Primeiro Aditamento iniciados com letra maiúscula terão o significado a eles atribuído pelo presente instrumento e, quando de sua ausência, os significados atribuídos na Escritura de Emissão.

Cláusula Segunda - Autorização

2.1 O presente Primeiro Aditamento é celebrado em estrita observância às deliberações aprovadas por meio da AGD realizada em 03 de junho de 2016.

Cláusula Terceira – Registro do Primeiro Aditamento

3.1 Este Primeiro Aditamento será arquivado na JUCESP, conforme disposto no Artigo 62, inciso II e Parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações.

Cláusula Quarta - Alterações



5

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several smaller initials.

4.1 Resolvem as Partes alterar ao item I da cláusula 6.13 *Prazo e Data de Vencimento*, da Escritura de Emissão, que passará a vigor com a seguinte redação:

“6.13. Prazo e Data de Vencimento. Ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado das Debêntures e/ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos nesta Escritura de Emissão, o prazo das:

- I. *Debêntures da Primeira Série será de 411 (quatrocentos e onze) dias, contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 5 de novembro de 2016 (“Data de Vencimento da Primeira Série”);”*

4.2 Resolvem as Partes incluir o item III à cláusula 6.15 *Remuneração da Primeira Série*, da Escritura de Emissão, com a seguinte redação:

“6.15. Remuneração da Primeira Série. A remuneração de cada uma das Debêntures da Primeira Série será a seguinte:

(...)

- III. *A Emissora deverá realizar o pagamento da Remuneração da Primeira Série em duas parcelas, sendo a primeira parcela em 06 de junho de 2016 e a segunda parcela na Data de Vencimento da Primeira Série (“Datas de Pagamento da Remuneração da Primeira Série”).*

Cláusula Quinta - Ratificação

5.1. As Partes ratificam todas as demais cláusulas e condições da Escritura de Emissão que não tenham sido explícita ou implicitamente revogadas ou alteradas por este Primeiro Aditamento. Na hipótese de surgimento de quaisquer divergências entre as cláusulas e condições deste Primeiro Aditamento e as da Escritura de Emissão, prevalecerá o previsto no presente Primeiro Aditamento, para todos os fins de direito.

Cláusula Sexta - Disposições Gerais

6.1 Este Primeiro Aditamento é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes por si e seus sucessores.

6.2 A Emissora se compromete a, em até 20 (vinte) Dias Úteis contados da presente data, apresentar este Primeiro Aditamento para registro e/ou averbação, conforme o caso: (i) perante a JUCESP; e (ii) protocolar, para registro, instrumento aditivo ao Contrato de Penhor.



✓

6.3. As Partes declaram e garantem, neste ato, que todas as declarações e garantias previstas na Escritura de Emissão e no Contrato de Penhor permaneceram verdadeiras, corretas e plenamente válidas e eficazes na data de assinatura deste Primeiro Aditamento.

6.4. Este Primeiro Aditamento é regido pelas Leis da República Federativa do Brasil.

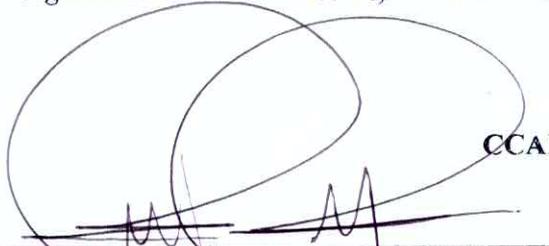
6.5. Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões porventura oriundas deste Aditamento.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam a presente Primeiro Aditamento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

São Paulo, 03 de junho de 2016.

(Restante da página intencionalmente deixado em branco. Seguem as páginas de assinaturas.)

Página de Assinaturas 1/3 do "Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, da Segunda Emissão de CCAB Agro S.A."



CCAB Agro S.A.

Nome: Jonas
Cargo: Presidente



Nome: Wagner Luiz
Cargo: Diretor Financeiro



Planner Trustee DTVM S.A.



Nome:

Cargo:

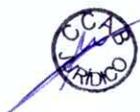
Viviane Rodrigues
Diretora



Nome:

Cargo:

Zélia Souza
Procuradora



Página de Assinaturas 3/3 do "Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, da Segunda Emissão de CCAE Agro S.A."

TESTEMUNHAS:



Nome:

RG:

Renata Lira Ferreira
RG. 34.634.028-7 SSP/SP
CPF 383 099 488-59



Nome: Ronaldo Machado de Souza

RG: 36.562.007-5 SSP/SP



JUCESP
09 SET 2016



SEDE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP
DEBÊNTURE
FLÁVIA FERREIRA FERREIRA
SECRETARIA GERAL
CERTIFICADO DE REGISTRO
POR O N.º 1794
ED001794-2/001

JUCESP

